



PORTARIA Nº 398, DE 13 DE JULHO DE 2017.

“Determina a obrigatoriedade de abastecimento da frota municipal com etanol nos veículos do tipo flex, atendendo as obrigações legais e aos princípios que regem a Administração Pública”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a redução de emissão de gás carbônico oriundos do consumo de combustível,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de abastecimento com combustível etanol, dos veículos tipo *flex*, pertencentes à municipalidade quando de sua utilização no perímetro urbano;

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser utilizado outro tipo de combustível nos casos de desabastecimento de etanol ou oferta de outro combustível, visando a economicidade e atendimento aos contratos vigentes entre a Administração Pública e os fornecedores.

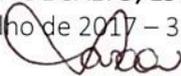
§ 2º - Afeto ao mesmo princípio, economicidade, deverá ser utilizado outro combustível sempre que a equação custo/benefício seja mais vantajosa ao município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 13 de julho de 2017 – 319º Fundação


José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Administração